



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°520/2009

Dispõe sobre a nova organização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte: **LEI**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado passa a ser definida nos termos da presente Lei.

Art. 2º - A estruturação organizacional do Município compreenderá, objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONTROLE

Art. 3º – Constituem órgãos de administração, assessoramento e controle do Poder Executivo:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- III – Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação;
- IV – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Desenvolvimento e Obras.

Seção I – DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, disporá sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Coordenadoria de Controle Interno; e
- IV – Junta do Serviço Militar.

Seção II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda é composta pelos seguintes departamentos:

- I – Licitação e Compras;
- II – Controladoria;
- III – Cadastro, Tributação e Fiscalização de Receitas;
- IV – Serviço de Protocolo, Recepção e Tesouraria;
- V – Pessoal e Recursos Humanos;
- VI – Patrimônio e Administração de Materiais.

Seção III – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

E HABITAÇÃO

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação é composta pelos seguintes departamentos:

I – Ações da saúde pública;

II – Assistência Social; e

III – Habitação.

Parágrafo Único: Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

Seção IV – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer é composta pelos seguintes departamentos:

I – Educação infantil e ensino fundamental;

II – Ensino médio e superior;

III – Cultura, Esporte e lazer.

Seção V – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes departamentos:

I – Agricultura;

II – Pecuária;

III – Turismo; e

IV – Meio Ambiente.

Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Art. 9º - A Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Desenvolvimento e Obras é composta pelos seguintes departamentos:

I – Comércio;

II – Indústria;

III – Desenvolvimento econômico;

IV – Trânsito e Transporte; e

V – Obras, Manutenção e Serviços Públicos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Compete ao Poder Executivo regulamentar por decreto as atribuições de cada órgão, observados os limites desta Lei.

Art. 11 – Revoga-se a Lei Municipal nº 077, de 29 de agosto de 2001.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 27 DE JANEIRO DE 2009.

Registre-se e publique-se.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

Viníssios Martins, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06
